**Em que situação é necessário submeter projeto a apreciação da CEUA?**

Todos os projetos que incluam atividades de ENSINO ou PESQUISA que utilizem animais do filo Chordata\* e subfilo Vertebrata\*\* devem encaminhar solicitação de autorização. Em caso de dúvida sobre a obrigatoriedade de submissão consultar a CEUA-FAMAZ por escrito (ceua@famaz.edu.br).

\* filo Chordata: animais que possuem como características exclusivas, ao menos na fase embrionária, a presença de notocorda, fendas branquiais na faringe e tubo nervoso dorsal único.

\*\* subfilo Vertebrata: animais cordados que têm como características exclusivas, um encéfalo grande encerrado numa caixa craniana e uma coluna vertebral.

**Não é considerado experimento:**

I – a profilaxia e o tratamento veterinário do animal que deles necessite;

II – o anilhamento, a tatuagem, a marcação ou a aplicação de outro método com finalidade de identificação do animal, desde que cause apenas dor ou aflição momentânea ou dano passageiro;

III – as intervenções não-experimentais relacionadas às práticas agropecuárias.

**Para efeitos da Resolução Normativa No. 3 do CONCEA, de 14 de dezembro de 2011 considera-se:**

I- Animal em experimentação: animal vertebrado usado em ensino ou pesquisa científica;

II- Atividade de ensino: atividade praticada sob orientação educacional, com a finalidade de proporcionar a formação necessária ao desenvolvimento de habilidades e competências de discentes, sua preparação para o mercado de trabalho e para o exercício profissional;

III- Atividade de pesquisa científica: atividade relacionada com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade de drogas, fármacos, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos ou quaisquer outros testados em animais;

IV- Biotério: local onde são criados ou mantidos animais para serem usados em ensino ou pesquisa cientifica, que possua controle das condições ambientais, nutricionais e sanitárias;

V- Biotério de criação: local destinado à reprodução e manutenção de animais para fins de ensino ou pesquisa cientifica;

VI- Biotério de manutenção: local destinado à manutenção de animais para fins de ensino ou pesquisa cientifica;

VII- Biotério de experimentação: local destinado a manutenção de animais em experimentação por tempo superior a 12 (doze) horas;

VIII- Laboratório de experimentação: local destinado à realização de procedimentos com animais.

**Os laboratórios que mantém animais vertebrados por mais de 12 horas em suas instalações devem solicitar cadastramento junto a CEUA para encaminhamento ao CONCEA – Conselho Nacional de Experimentação Animal**

Toda instituição de direito público ou privado que pretende realizar pesquisa cientifica ou apenas desenvolvimento tecnológico, em laboratórios de experimentação animal, o que engloba, no âmbito experimental, a construção e manutenção de laboratórios ou biotérios, a manipulação, o transporte, a transferência, o armazenamento, eutanásia, ou qualquer uso de animais com finalidade didática, de pesquisa cientifica, ou desenvolvimento tecnológico, deverá requerer o credenciamento institucional junto ao CONCEA, via CIUCA (Capitulo III, Art.42, Decreto No. 6.899. de julho de 2009).

**Qual o procedimento para submeter o projeto a CEUA?**

 - Acessar a página da [CEUA – FAMAZ](http://www.famaz.edu.br/portal/comissao-de-etica-de-usos-de-animais/);

 - Optar pela opção Projeto de Pesquisa ou Projeto de Aula Prática;

 - Preencher os documentos;

 - Entregar os documentos em **2 vias** na Coordenação da CEUA até o dia 10 de cada mês;

**PROJETO DE PESQUISA**

Documentos necessários:

1. Folha de Rosto;
2. Formulário para Projetos de Pesquisa;
3. Orçamento;
4. Referências Bibliográficas;

Documentos extras (Quando cabível, anexar)

* Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) do proprietário ou responsável pelo animal, fazenda, aviário, aquário, etc.
* Termo de doação dos animais;
* Modelo de Relatório Parcial de Pesquisa (a ser entregue a cada 6 meses após aprovação do projeto)
* Modelo de Relatório Final de Pesquisa (a ser entregue quando finalizado o projeto);
* Cópia da autorização de coleta/transporte do SISBIO no caso de animais silvestres.

OBS: No caso de projetos a serem desenvolvidos por estudantes de iniciação científica, o formulário deve ser assinado pelo orientador. No caso de projetos a serem desenvolvidos por mestrandos e doutorandos, o formulário pode ser assinado pelo estudante, com ciência do orientador.

**PROJETO DE AULA PRÁTICA**

Documentos necessários:

1. Folha de Rosto;
2. Identificação dos Professores;
3. Formulário para Aulas Práticas;
4. Avaliação dos alunos;
5. Cronograma;
6. Referências Bibliográficas;

OBS: Ao final das aulas propostas, deverá ser encaminhado o relatório final do plano de aula à CEUA.

**Qual o prazo de avaliação dos projetos pela CEUA?**

Os projetos serão avaliados e o parecer será disponibilizado ao pesquisador em até 30 dias após submissão. A comissão não se reunirá nos meses de Julho e Dezembro, não sendo recebidos projetos para análise nesses meses.

**Contato:**

Endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 72, Bairro: Reduto (Doca), Belém-PA.

Telefone: 91 3222-7560 / 91 3222-7559

E-mail: ceua@famaz.edu.br